



§ 2.00

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### TRIBUNAL DE RECURSO :

Lista de Antiguidade (na categoria e no serviço) dos Magistrados Judiciais Reportada a 27-08-2020 ..... 885

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun .....	889
Estratu ba Públikasaun .....	889
Estratu ba Públikasaun .....	889
Estratu ba Públikasaun .....	890
Estratu ba Públikasaun .....	890
Estratu ba Públikasaun .....	890
Estratu ba Públikasaun .....	891
Estratu ba Públikasaun .....	891
Estratu ba Públikasaun .....	891
Estratu ba Públikasaun .....	891
Estratu ba Públikasaun .....	892
Estratu ba Públikasaun .....	892
Estratu ba Públikasaun .....	893
Estratu ba Públikasaun .....	893
Estratu ba Públikasaun .....	893
Estratu ba Públikasaun .....	894
Estratu ba Públikasaun .....	894
Estratu ba Públikasaun .....	894
Estratu ba Públikasaun .....	894
Estratu ba Públikasaun .....	895
Estratu ba Públikasaun .....	895
Extrato .....	896
Extrato .....	896
Extrato .....	897
Extrato .....	897
Extrato .....	898

### BANCO CENTRAL DE TIMOR-LESTE :

#### Instrução N.º 06/2020

Sobre os Requisitos de Prestação de Informação Financeira e Manutenção de Registos para as Companhias de Seguro Geral ..... 898

#### Instrução N.º 07/2020

Sobre os Requisitos de Solvabilidade Mínima e Ativos Permitidos para as Companhias de Seguro Geral ..... 908

### CONSELHO DE IMPRENSA :

Termo de Posse .....	913
Termo de Posse .....	913

**LISTA DE ANTIGUIDADE (na categoria e no serviço)  
DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS REPORTADA A 27-08-2020**

**JUÍZES DE 1.ª CLASSE [a) e d)]**

<b>N.º.</b>	<b>Ord.</b>	<b>Tempo de Serviço na Categoria</b>	<b>Tempo de Serviço na Magistratura</b>
<b>1. Deolindo dos Santos</b> Nascido a 7-7-1974, em Maliana Tribunal de Recurso		11 meses e 11 dias Deliberação do CSMJ de 15-10-2019	20 anos, 5 meses e 16 dias
<b>2. Maria Natércia Gusmão Pereira</b> Nascida a 19-8-1968, em Maliana Tribunal de Recurso		11 meses e 11 dias Deliberação do CSMJ de 15-10-2019	20 anos, 7 meses e 22 dias
<b>3. Jacinta Correia da Costa</b> Nascida a 10-01-1973, em Baucau Tribunal de Recurso		11 meses e 11 dias Deliberação do CSMJ de 15-10-2019	20 anos, 7 meses e 22 dias
<b>4. Duarte Tilman Soares</b> Nascido a 12-06-1974, em Ermera Tribunal de Recurso		11 meses e 11 dias Deliberação do CSMJ de 15-10-2019	18 anos 6 meses e 28 dias

**JUÍZES DE DIREITO DE 2ª CLASSE [a) e c)]**

<b>N.º.</b>	<b>Ord.</b>	<b>Identificação/ Colocação</b>	<b>Tempo de Serviço na Categoria</b>	<b>Tempo de Serviço na Magistratura</b>
<b>1. António José Fonseca Monteiro de Jesus</b> Nascido 18-02-1981, em Dili Tribunal Distrital de Dili			1 ano, 2 meses e 24 dias Deliberação do CSMJ de 23-05-2019	10 anos, 3 meses e 20 dias
<b>2. Edite Palmira dos Reis</b> Nascida a 19-09-1971, em Dili Tribunal Distrital de Dili			1 ano, 2 meses e 24 dias Deliberação do CSMJ de 23-05-2019	17 anos e 7 meses
<b>3. João Ribeiro</b> Nascido 30-08-1974, em Lospalos Tribunal Distrital de Dili			1 ano, 2 meses e 24 dias Deliberação do CSMJ de 23-05-2019	15 anos, 6 meses e 20 dias
<b>4. António Hélder Viana do Carmo</b> Nascido 31-08-1966, em Soibada-Manatuto Tribunal Distrital de Dili			1 ano, 2 meses e 24 dias Deliberação do CSMJ de 23-05-2019	20 anos, 7 meses e 22 dias
<b>1. Antonino Gonçalves</b> Nascido 10-11-1950, em Atsabe-Ermera Tribunal Distrital de Dili (em Comissão de Serviço no CFJJ).			1 ano, 2 meses e 24 dias Deliberação do CSMJ de 23-05-2019	19 anos, 5 meses e 18 dias
<b>2. Afonso Carmona</b> Nascido 21-05-1964, em Atabae-Maliana Tribunal Distrital de Dili			1 ano, 2 meses e 24 dias Deliberação do CSMJ de 23-05-2019	17 anos, 6 meses e 15 dias

**JUÍZES DE DIREITO DE 3ª CLASSE [a) e b)]**

<b>N.º Ord. Identificação/ Colocação</b>	<b>Tempo de Serviço na Categoria</b>	<b>Tempo de Serviço na Magistratura</b>
<b>1. Ana Paula Fonseca Monteiro de Jesus</b> Nascida a 28-03-1973, em Lospalos Tribunal Distrital de Dili	13 anos, 2 meses e 6 dias Posse a 21.06.2007	14 anos, 2 meses e 26 dias
<b>2. José Maria Araújo</b> Nascido a 19-05-1972, em Ainaro Tribunal Distrital de Suai	13 anos, 2 meses e 6 dias Posse a 21-06-2007	18 anos, 11 meses e 21 dias
<b>3. José Gonçalves</b> Nascido a 05-03-1975, em Liquiça Tribunal Distrital de Baucau	9 anos, 1 mês e 11 dias Posse a 16-05-2011	10 anos, 3 meses e 20 dias
<b>4. Álvaro Maria Freitas</b> Nascido a 23-05-1975, em Liquiça Tribunal Distrital de Suai	9 anos, 3 meses e 11 dias Posse a 16-05-2011	10 anos, 3 meses e 20 dias
<b>5. Florência Freitas</b> Nascida a 23-02-1978, em Manatuto Tribunal Distrital de Baucau	9 anos, 1 mês e 11 dias Posse a 16-05-2011	10 anos, 1 mês e 20 dias
<b>6. Zulmira da Silva</b> Nascida em 22-02-1980, em Dili Tribunal Distrital de Dili	6 anos, 3 meses e 4 dias Posse a 23-05-2014	7 anos, 3 meses e 4 dias
<b>7. Jumiaty Maria Freitas</b> Nascida a 22-10-1986, em Dili Tribunal Distrital de Baucau	6 anos, 3 meses e 4 dias Posse a 23-05-2014	7 anos, 3 meses e 4 dias
<b>8. Francisca Marques Cabral</b> Nascida a 13-05-1981, em Lospalos Tribunal Distrital de Dili	6 anos, 3 meses e 4 dias Posse a 23-05-2014	7 anos, 3 meses e 4 dias

<p><b>9. Argentino Luísa Nunes</b> Nascido a 10-04 -1983, em Bobonaro Tribunal Distrital de Díli</p>	<p>6 anos, 3 meses e 4 dias Posse a 23-05-2014</p>	<p>7 anos, 3 meses e 4 dias</p>
<p><b>10. Hugo Pui</b> Nascido a 19-03-1982, em Oe-cusse Tribunal Distrital de Oe-cusse</p>	<p>6 anos, 3 meses e 4 dias Posse a 23-05-2014</p>	<p>7 anos, 3 meses e 4 dias</p>
<p><b>11. Ivan José Suritay Patrocínio Antonino</b> Nascido 13-03-1990, em Jakarta-Indonésia Tribunal Distrital de Díli</p>	<p>4 anos, 7 meses e 16 dias Posse a 11-01-2016</p>	<p>5 anos, 8 meses e 19 dias</p>
<p><b>12. Albertina da Conceição das Neves</b> Nascida a 04-09-1960, em Ermera Tribunal Distrital de Díli</p>	<p>4 anos, 7 meses e 16 dias Posse a 11-01-2016</p>	<p>5 anos, 8 meses e 19 dias</p>
<p><b>13. Maria Solana da Conceição Fernandes</b> Nascida a 02-10-1966, em Díli Tribunal Distrital de Díli</p>	<p>4 anos, 7 meses e 16 dias Posse a 11-01-2016</p>	<p>5 anos, 8 meses e 19 dias</p>
<p><b>14. Maria Modesta de Almeida Vieira</b> Nascida a 14-06-1983, em Díli Tribunal Distrital de Baucau</p>	<p>4 anos, 7 meses e 16 dias Posse a 11-01-2016</p>	<p>5 anos, 8 meses e 19 dias</p>
<p><b>15. Ersília de Jesus</b> Nascida a 05-06-1981, em Lospalos Tribunal Distrital de Díli</p>	<p>4 anos, 7 meses e 16 dias Posse a 11-01-2016</p>	<p>5 anos, 8 meses e 19 dias</p>
<p><b>16. José António de Jesus Escurial da Silva Faria</b> Nascido a 05-06-1984, em Manatuto Tribunal Distrital de Baucau</p>	<p>4 anos, 7 meses e 16 dias Posse a 11-01-2016</p>	<p>5 anos, 8 meses e 19 dias</p>
<p><b>17. Nasson Mário Armindo Doutela Sarmento</b> Nascido a 01-08-1978, em Same Tribunal Distrital de Suai</p>	<p>4 anos, 7 meses e 16 dias Posse a 11-01-2016</p>	<p>5 anos, 8 meses e 19 dias</p>

<b>18. José Quintão Soares Celestino</b> Nascido 29-12-1988, em Viqueque Tribunal Distrital de Baucau	4 anos, 7 meses e 16 dias Posse a 11-01-2016	5 anos, 8 meses e 19 dias
<b>19. Samuel da Costa Pacheco</b> Nascido a 08-11-1984, em Díli Tribunal Distrital de Suai	4 anos, 7 meses e 16 dias Posse a 11-01-2016	5 anos, 8 meses e 19 dias
<b>20. Benjamim Barros</b> Nascido a 07-07-1976, em Suai Tribunal Distrital de Suai	4 anos, 7 meses e 16 dias Posse a 11-01-2016	5 anos, 8 meses e 19 dias
<b>21. Sribuana da Costa</b> Nascida a 01-08-1978, em Same Tribunal Distrital de Baucau	4 anos, 7 meses e 16 dias Posse a 11-01-2016	5 anos, 8 meses e 19 dias
<b>22. Eusébio Xavier Victor</b> Nascido 16-12-1983, em Díli Tribunal Distrital de Suai	4 anos, 7 meses e 16 dias Posse a 11-01-2016	5 anos, 8 meses e 19 dias
<b>23. Evangelino Belo</b> Nascido 15-10-1982, em Baucau Tribunal Distrital de Díli	7 meses e 13 dias Deliberação do CSMJ de 16 de março de 2020 (com efeitos retroativos a 14.02.2020)	1 ano, 6 meses e 13 dias
<b>24. Yudi Pamukas</b> Nascido 04-12-1989, em Díli Tribunal Distrital de Oe-cusse	3 meses e 12 dias Deliberação do CSMJ de 14.05.2020	1 ano, 3 meses e 13 dias
<b>25. Patrícia de Araújo Fátima Barreto Xavier</b> Nascida a 28-06-1985, em Suai Tribunal Distrital de Suai	1 mês e 25 dias Deliberação do CSMJ de 14.05.2020	1 ano, 3 meses e 13 dias

- a) O tempo de serviço na magistratura conta-se desde o tempo de serviço como juizes, procuradores, Defensores Públicos estagiários no tempo da UNTAET bem como da data da tomada da posse como juizes estagiários ao abrigo dos artigos 8, 15 e 25 n.º 3 da Lei n.º 8/2002, de 20 de Setembro, alterada pela Lei 11/2004, de 29 de Dezembro, com exceção dos juizes do 6.º curso que se conta desde a publicação no Jornal da República da sua nomeação como estagiários.
- b) O tempo de serviço de juizes na categoria de 3.ª classe é contado relativamente aos Srs. juizes que integraram os 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º cursos de formação do CFJJ a partir da data de tomada de posse como juizes de direito, sendo que essas datas foram para o 1.º curso o dia 21 de junho de 2007, para o 2.º curso o dia 18 de maio de 2009, para o 3.º curso o dia 16 de maio de 2011, para o 4.º curso o dia 23 de maio de 2014 e para o 5.º curso o dia 11 de janeiro de 2016. Quanto aos juizes do 6.º curso o tempo de serviço na categoria conta-se a partir da data da Deliberação do Conselho.
- c) O tempo de serviço na categoria de 2.ª classe é contado desde 23 de maio de 2019, por efeito da deliberação do CSMJ dessa data.
- d) O tempo de serviço na categoria de 1.ª classe é contado desde 16 de setembro de 2019, por efeito da deliberação do CSMJ de 15-10-2019.”

Díli, 11 de Setembro de 2020

A juiz Secretária do C.S.M.J

**Jacinta C. da Costa**

**ESTRATU BA PÚBLIKASAUN**

Hau sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folha 22 e 23 Livro Protokolu n° 04/2020 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **António Soares Daholo**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

Iha lora 27.10.2018, **António Soares Daholo, kaben ho Rosa da Silva**, moris iha Soraha/Manatuto, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Aiteas, Posto Administrativo Manatuto, Munisípio Manatuto \_\_\_\_\_

—Matebian la husik hela testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia fen ho oan mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—**Rosa da Silva**, Faluk, moris iha Manatuto, nasionalidade Timor, hela fatin iha suco Ailili, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto; \_\_\_\_\_

—**Agostinha Fátima Soares**, klosan, moris iha Uma-Sau/Manatuto, nasionalidade Timor, hela fatin iha suco Aiteas, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto; \_\_\_\_\_

—Sira mak nu'udar herdeiros, tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho nia basusesaun óbito (mate) **António Soares Daholo**. \_\_\_\_\_

—Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiros ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto.

KartóriuNotarial, 21 Setembro 2020

Notária,

**Lic,Flora Maria Xavier da Costa**

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Hau sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folha 26 e 27 Livro Protokolu n° 04/2020 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Gonçalo Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

Iha lora 21.09.2018, **Gonçalo Soares, kaben ho Elisa de Carvalho Soares**, moris iha Rembor/Manatuto, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Iliheu, Posto Administrativo Manatuto, Munisípio Manatuto \_\_\_\_\_

—Matebian la husik hela testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia fen ho oan mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—**Elisa de Carvalho Soares**, faluk, moris iha Ata-Hoc/Cribas, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Iliheu, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto; \_\_\_\_\_

—**Madalena Soares**, klosan, moris iha Cribas/Barique, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Iliheu, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto; \_\_\_\_\_

—Sira mak nu'udar herdeiros, tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho nia basusesaun óbito (mate) **Gonçalo Soares**. —

—Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiros ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto.

KartóriuNotarial, 21 Setembro 2020

Notária,

**Lic,Flora Maria Xavier da Costa**

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Hau sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folha 20 e 21 Livro Protokolu n° 04/2020 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **João Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

Iha lora 09.08.2017, **João Soares**, moris iha Rembor/Manatuto, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Aiteas, Posto Administrativo Manatuto, Munisípio Manatuto \_\_\_\_\_

—Matebian la husik hela testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—**Domingos Paixão Pereira Soares**, klosan, moris iha Rembor Manatuto, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Aiteas, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto; \_\_\_\_\_

—Nia mak nu'udar herdeiros, tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho nia basusesaun óbito (mate) **João Soares**. \_\_\_\_\_

—Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiros ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto.

KartóriuNotarial, 21 Setembro 2020

Notária,

**Lic,Flora Maria Xavier da Costa**

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Hau sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folha 24 e 25 Livro Protokolu n° 04/2020 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Mariana de Carvalho Simões**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

Iha lora 22.03.2020, **Mariana de Carvalho Simões, faluk**, moris iha Manatuto, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Sau, Postu Administrativo Manatuto, Munisípio Manatuto—

—Matebian la husik hela testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—**Manuel Constantino Cornélio da Piedade**, kaben ho Maria Agueda Alves do Rêgo, moris iha, moris iha Baucau, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Sau, Postu Administrativo Manatuto, Município Manatuto; \_\_\_\_\_

—**Ana Francisca Cornélio da Pedade**, kaben ho **Alfredus Beda Koten**, moris iha Dili, nacionalidade Indonesia, hela fatin iha suco Iodi Kisar, Postu Administrativo Kota Lama, Município Kupang; \_\_\_\_\_

—Sira mak nu'udar herdeiros, tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho nia basusesaun óbito (mate) **Mariana de Carvalho Simões**. \_\_\_\_\_

—Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiros ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto.

KartóriuNotarial, 21 Setembro 2020

Notária,

**Lic,Flora Maria Xavier da Costa**

**ESTRATU BA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 36 no número 37 , Livru Protokolu número 07/2020 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Mateus Lequi – Loe de Deus** ho termu hirak tuir mai ne'e : \_\_\_\_\_

iha lora 29-03-2018, **Mateus Lequi – Loe de Deus**, Kaben Nain Kaben ho **Juliana Bi – Namu de Deus**, moris iha Ducurai, suku Ducurai, Postu administrativo Letefoho, Munisípiu Ermera, hela -fatin ikus iha Ducurai, Postu administrativo Letefoho, Munisípiu Ermera, mate iha Ducurai, Postu administrativo Letefoho, Munisípiu Ermera; \_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia fen e oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— **Juliana Bi – Namu de Deus**, faluk, moris iha Ducurai, hela- fatin iha suku Ducurai, Postu administrativo Letefoho, Munisípiu Ermera; \_\_\_\_\_

— **Antonio Soares**, kaben ho Maria Santana Gomes de Deus, moris iha Ducurai, hela- fatin iha suku Ducurai, Postu administrativo Letefoho, Munisípiu Ermera;—

— **Pedro de Deus**, klosan, moris iha Ducurai, hela- fatin iha suku Ducurai, Postu administrativo Letefoho, Munisípiu Ermera; \_\_\_\_\_

— **Maria de Deus**, klosan, moris iha Ducurai, hela- fatin iha suku Ducurai, Postu administrativo Letefoho, Munisípiu Ermera; \_\_\_\_\_

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Pedro Madeira Amaral**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Ermera, 23 de Setembro, 2020

A Notária Pública,

**Lic,Rozinda Araújo Tilman**

**ESTRATU BA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 38 no número 39 , Livru Protokolu número 07/2020 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Armindo de Deus** ho termu hirak tuir mai ne'e : \_\_\_\_\_

iha lora 30.06.2019, **Armindo de Deus** , kaben nain, moris iha Eraulo, suku Eraulo, Postu administrativo Letefoho, Munisípiu Ermera, hela -fatin ikus iha Eraulo, Postu administrativo Letefoho, Munisípiu Ermera, mate iha Eraulo, Postu administrativo Letefoho, Munisípiu Ermera; \_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— **Geraldo de Deus**, faluk, moris iha Eraulo, hela- fatin iha suku Eraulo, Postu administrativo Letefoho, Munisípiu Ermera; \_\_\_\_\_

— **Verónica Cardoso dos Santos**, klosan, moris iha Eraulo, hela- fatin iha suku Eraulo, Postu administrativu Letefoho, Munisipiu Ermera;\_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.

Cartóriu Notarial Ermera, 23 de Setembro, 2020

A Notária Pública,

**Lic,Rozinda Araújo Tilma**

#### **ESTRATU BA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 40 no número 41 , Livru Protokolu número 07/2020 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Gabriel Mau – Rai Mangalhães** ho termu hirak tuir mai ne'e : \_\_\_\_\_

iha loron 20-12-2019, **Gabriel Mau – Rai Mangalhães**, kaben nain, moris iha Paramin /Atsabe, Postu administrativu Atsabe, Munisipiu Ermera, hela -fatin ikus iha Laclo/Atsabe, Postu administrativu Atsabe, Munisipiu Ermera, mate iha Laclo/ Atsabe, Postu administrativu Atsabe, Munisipiu Ermera;—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia fen mak hanesan tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

— **Jacinta Goncalves**, faluk, moris iha Laclo, Postu administrativu Atsabe, Munisipiu Ermera, hela- fatin iha suku Laclo, Postu administrativu Atsabe, Munisipiu Ermera;—

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.

Cartóriu Notarial Ermera, 23 de Setembro, 2020

A Notária Pública,

**Lic,Rozinda Araújo Tilman**

#### **ESTRATU BA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 42 no número 43 , Livru Protokolu número 07/2020 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Bere - Lequi** ho termu hirak tuir mai ne'e : \_\_\_\_\_

iha loron 10-07-2020, **Bere - Lequi** , klosan, moris iha Catrai Craic, Postu administrativu Letefoho, Munisipiu Ermera, hela- fatin ikus iha Catrai Craic, Postu administrativu Letefoho, Munisipiu Ermera, mate iha Catrai Craic, Postu administrativu Letefoho, Munisipiu Ermera;\_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia oan mak hanesan tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

— **Ezequel Soares**, faluk, moris iha Catrai Craic, Postu administrativu Letefoho, Munisipiu Ermera, hela- fatin iha suku Catrai Craic, Postu administrativu Letefoho, Munisipiu Ermera;\_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.

Cartóriu Notarial Ermera, 23 de Setembro, 2020

A Notária Pública,

**Lic,Rozinda Araújo Tilman**

#### **ESTRATU BA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 21 Livro Protokolu nº 04/2020 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Gaspar da Costa** ho termu hirak tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

— Iha loron **13-08-2013**, **Gaspar da Costa** ,Faluk, moris iha Maubisse, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Maubisse, Suco Maubisse, Posto admistrativo Maubisse, Munisípo Ainaro.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

— **Milvia Madalena Canossa da Costa**, klosan, moris iha Maubisse, nacionalidade timor, hela fatin iha Mascarenhas, suku Mascarehas, Posto Administrativo Vera Cruz, Munisípo Díli ;\_\_\_\_\_

— **Igzelda Leonia da Costa**, klosan, moris iha Maubisse vila,



nacionalidade timor, hela fatin iha Mascarenhas, suku Mascarehas, Posto Administrativo Vera Cruz, Munisípio Díli ;

—**Leopoldina Mendonça da Costa**, klosan, moris iha hospital Guido Valadares, nacionalidade timor, hela fatin iha Mascarenhas, suku Mascarehas, Posto Administrativo Vera Cruz, Munisípio Díli ;

—**Osvaldo Lauriano da Costa**, klosan, moris iha Maubisse vila, nacionalidade timor, hela fatin iha Mascarenhas, suku Mascarehas, Posto Administrativo Vera Cruz, Munisípio Díli ;

—**Aurísio Tomás da Costa**, klosan, moris iha Maubisse, nacionalidade timor, hela fatin iha Lisboa, País Portugal;—

—**Drogelio Natalino Belo da Costa**, klosan, moris iha Maubisse vila, nacionalidade timor, hela fatin iha Mascarenhas, suku Mascarehas, Posto Administrativo Vera Cruz, Munisípio Díli ;

—Sira ne'e nu'udar herdeiro, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Gaspar da Costa**;—

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

**Ainaro, 15 Setembro de 2020**

O Notário,

**(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)**

#### **ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 20 Livro Protokolu nº 04/2020 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Casimiro Pereira** ho termu hirak tuir mai ne'e:—

—Iha lora 08-09-2017, **Casimiro Pereira**, klosan, moris iha Raisoro, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Raisoro, Suco Leolima, Posto administrativo Hato-Udo, Munisípio Ainaro.—

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:—

—**Aquelina Barros**, klosan, moris iha Raesoro, nacionalidade timor, hela fatin iha Raesoro, suku Leolima, Posto Administrativo Hato-Udo, Munisípio Ainaro ;

—**Luis Freitas**, klosan, moris iha Raesoro, nacionalidade timor, hela fatin iha Raesoro, suku Leolima, Posto Administrativo Hato-Udo, Munisípio Ainaro ;

—Sira ne'e nu'udar herdeiro, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Casimiro Pereira**;—

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

**Ainaro, 05 de Agosto de 2020**

O Notário,

**(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)**

#### **ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, iha lora 21/09/2020 kartóriu Notarial de BOBONARO, iha folha 07 e 08, Livro Protokolu nº 04/2020 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Jóse Moniz**, ho termu hirak tuir maine'e,——

Iha lora 30/07/2018, **Jóse Moniz**, kaben ho Paulina Soi Loe, moris iha Lebos Lolotoe, Bobonaro, hela fatin ikus iha Mapelai, Lebos, Lolotoe, Município Bobonaro, Mate iha uma, Suco Lebos, Posto Administrativo Lolotoe, Município Bobonaro.—

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nian Ferik oan no Oan sira mak sei iha, hanesan tuir mai ne'e:——

**Paulina Soi Loe**, faluk, sidadaun Timor, Moris Fatin Mapelai, Lebos, Lolotoe de Bobonaro, Hela iha Aldeia Mapelai, Suco de Lebos, Posto Administrativo de Lolotoe, Município de Bobonaro, nain ba Cartão Eleitor número **0269629**, emite—husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste no Oan sira;-

**Januario Pereira**, klosan, Moris Fatin Mapelai, Lebos de Lolotoe, Hela iha Aldeia Mapelai, Suco de Lebos, Posto Administrativo de Lolotoe, Município de Bobonaro, nain ba Cartão Eleitor número **000350756**, emite husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste;——

**Angelo Afonso Moniz**, klosan, Moris Fatin Mapelai, Lebos de Lolotoe, Hela iha Aldeia Mapelai, Suco de Lebos, Posto Administrativo de Lolotoe, Município de Bobonaro, nain ba Cartão Eleitor número **000827199**, emite husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste; no ——

**Canijio Afonso**, klosan, Moris Fatin Mapelai, Lebos de Lolotoe, Hela iha Aldeia Mapelai, Suco de Lebos, Posto Administrativo de Lolotoe, Município de Bobonaro, nain ba Cartão Eleitor número **000927545**, emite husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste;—

—Sira ne'e deit mak sai nu'udar Herdeirus lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (matebian) **Jóse Moniz**.—

—Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartóriu Notarial de Bobonaro, 24 de setembro de 2020.

Notáriu,

**Lic. Baltazar Vieno Beram Silva de Araújo.**

#### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, iha lora 21/09/2020 kartóriu Notarial de BOBONARO, iha folha 09 e verso, Livro Protokolu n° 04/2020 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Cipriano da Rosa**, ho termu hirak tuir maine'e,—

Iha lora 15/08/2018, **Cipriano da Rosa** kaben ho Alcina dos Santos, moris iha Ritabou, Maliana, Bobonaro, hela fatin ikus iha Ritabou, Maliana, Município Bobonaro, Mate iha uma, Suco Ritabou, Posto Administrativo Maliana, Município Bobonaro.——

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nian Oan ida deit mak sei iha, hanesan tuir mai ne'e:——

**Anina Santos Rosa**, klosan, Moris iha Manapa, Cailaco, Bobonaro, sidadaun timor, hela iha suco Ritabou, posto administrativo Maliana, município Bobonaro, nain ba Cartão de Eleitor número **00236491**, emite husi Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste.——

—Ida ne'e deit mak sai nu'udar Herdeiru lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (matebian) **Cipriano da Rosa**.——

—Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartóriu Notarial de Bobonaro, 23 de setembro de 2020.

Notáriu,

**Lic. Baltazar Vieno Beram Silva de Araújo.**

#### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 159 no folhas 160 Livro Protokolu n°. 14V-1/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Joana dos Santos**, ho termu hirak tuir mai ne'e

iha lora 09.05.2019, faleceu **Joana dos Santos**, moris iha Bobonaro, tinan 76 solteira, hela fatin ikus iha, suku Kampung Alor, munisipiu Dili, Mate iha Hospital Nacional Dili——

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia oan sira hanesan tuir ne'e: **Domingas Ferreira**, moris iha Bobonaro, tinan 61, faluk, hela fatin iha Becora, munisipiu Dili, **Martinho Ferreira de Araujo**, moris iha Ermera, tinan 53, kaben, hela iha suku Kampung Alor, munisipiu Dili, **Bento Maria Ferreira**, moris iha Dili, tinan 45, kaben, hela fatin iha suku Kampung Alor, munisipiu Dili, **Andre Ferreira**, moris iha Dili Tinan 47, kaben hela fatin iha suku Kampung Alor, munisipiu Dili, e **Mariano Ferreira de Jesus**, moris iha Dili, Tinan 38, kaben hela fatin iha suku Kampung Alor, munisipiu Dili.——

sira Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária.——

Ida ne'ebé nu'u dar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Joana dos Santos ——

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.——

Kartóriu Notarial Dili, 23 Setembro, 2020.

Notáriu,

**Agostinho Goncalves Vieira**

#### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 161 no folhas 162 Livro Protokolu n°. 14V-1/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Etelvina da Silva Sarmiento**, ho termu hirak tuir mai ne'e

— iha lora 18.10.2018, faleceu **Etelvina da Silva Sarmiento**, moris iha Viquequetinan 80, faluk, hela fatin ikus iha, suku U aguia, munisipiu Viqueque, Mate iha Has Laran munisipiu Dili——

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia oan sira

hanesan tuir neé: **Jose Marques da Silva** moris iha Viqueque, tinan 49, kaben, hela fatin iha Camea, munisipiu Díli **Francisco de Sales Marques**, moris iha Viqueque, tinan 48, kaben, hela i ha suku Uaguia, munisipiu Viqueque, **Elda Pauliana Sarmento**, moris iha Viqueque, tinan 42, kaben, hela fatin iha suku Uaguia, munisipiu Viqueque, **Gilberto da Silva Marques**, moris iha Díli. Tinan 45, kaben hela fatin iha suku Uaguia, municipiu Viqueque.\_\_\_\_\_

sira Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária.\_\_\_\_\_

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia basusesaun óbito. **Etelvina da Silva Sarmento**

\_\_\_\_\_Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.\_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Díli, 14 Setembro, 2020.

Notáriu,

**Agostinho Gonçalves Vieira**

#### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 167 no folhas 168 Livro Protokolu n°. 14V-1/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Celestino Babo da Cruz**, ho termu hirak tuir mai ne'e\_\_\_\_\_

iha lora 26.01.2020, faleceu **Celestino Babo da Cruz**, moris iha Díli tinan 49, kaben ho **Albertina Serra Lelo**, hela fatin ikus iha, suku Santa Cruz munisipiu Díli, Mate iha Hospital Nacional Díli \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia esposa **Albertina Serra Lelo**, moris iha Díli. Tinan 57, faluk hela fatin iha suku Santa Cruz, munisipiu Díli e oan hanesan tuir neé: **Maria Graciela Lelo**, moris iha Díli, tinan 21, klosan hela fatin iha suku Santa Cruz munisipiu Díli, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_sira Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária.\_\_\_\_\_

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. **Celestino Babo da Cruz**

\_\_\_\_\_Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.\_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Díli, 17 Setembro, 2020.

Notáriu,

**Agostinho Gonçalves Vieira**

#### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 174 no folhas 175 Livro Protokolu n°. 14V-1/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Luciana da Silva**, ho termu hirak tuir mai ne'e\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ iha lora 13.09.2017, faleceu **Luciana da Silva**, moris iha Viqueque, tinan 71 faluk, hela fatin ikus iha, suku Hera, munisipiu Viqueque, Mate iha Hospital Nacional Díli \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia oan sira hanesan tuir neé: **Aniceto da Silva**, moris iha Viqueque, tinan 46, klosan, hela fatin iha suku Hera, munisipiu Díli, **Calista Maria da Silva**, moris iha Viqueque, tinan 44, faluk, hela iha suku Hera, munisipiu Díli; e **Severina da Silva Sarmento**, moris iha Viqueque, tinan 38, kaben, hela fatin iha suku Hera, munisipiu Díli, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_sira Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária.\_\_\_\_\_

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia bas usesaun óbito. **Luciana da Silva**

\_\_\_\_\_Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.\_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Díli, 23 Setembro, 2020.

Notáriu,

**Agostinho Gonçalves Vieira**

#### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 176 no folhas 177 Livro Protokolu n°. 14V-1/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Victor Manuel Alves**, ho termu hirak tuir mai ne'e\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ iha lora 01.09.2020, faleceu Victor Manuel Alves, moris iha Díli, tinan 68, kaben ho Higina de Araujo Guterres, hela fatin ikus iha, suku Fatu-Hada munisipiu Díli, Mate iha Hospital Nacional Díli \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia ferikuan Higina de Araujo Guterres, moris iha Atauró tinan 68, faluk, hela fatin iha suku Fatu Hada, munisipiu Díli, oan sira hanesan tuir neé: **Lucio Manuel Alves**, moris iha Atauró,

tinan 44, kaben, hela fatin iha Fatu Hada, munisipiu Díli, **Merli Sofia Guterres Alves**, moris iha Díli, tinan 39, kabenhela fatin iha Fatu Hada, munisipiu Díli, **Margaret Maria Saudadi Araujo Alves** moris iha Díli, tinan 43, kaben, hela fatin iha Fatu Hada, munisipiu Díli, **Lindalva Oliveira Guterres Araujo Alves**, moris iha Atauro, tinan 41, kaben, hela fatin iha Fatu-Hada, munisipiu Díli; **Jorge Manuel Alves**, moris iha Díli, tinan 28, klosan hela fatin iha Fatu Hada, munisipiu Díli, **Charles Antonio Alves**, moris iha Díli tinan 36, klosan, hela fatin iha Fatu Hada, munisipiu Díli, **Sonia Cristina Alves** moris iha Díli, tinan 30, kaben, hela fatin iha Fatu Hada, munisipiu Díli e **Maximiano Marcelo Alves**, moris iha Díli, tinan 34, klosan, hela fatin iha Fatu Hada, munisipiu Díli,

—sira Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária.—

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia basusesaun óbito. Victor Manuel Alves —

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli. —

Kartóriu Notarial Díli, 23 Setembro, 2020.

Notáriu,

**Agostinho Goncalves Vieira**

#### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 183 no folhas 184 Livro Protokolu n°. 14V-1/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Antonio Galucho dos Santos**, ho termu hirak tuir mai ne'e —

— iha lora 05.08.2017, faleceu **Antonio Galucho dos Santos**, moris iha Díli tinan 70, faluk, hela fatin ikus iha, suku Mascarenhas, munisipiu Díli, Mate iha Hospital Nacional Díli —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia oan sira hanesan tuir ne'e: **Alice de Araujo dos Santos** moris iha Díli, tinan 39, kaben, hela fatin iha Lahane Oriental, munisipiu **Luciana da Silva Isabel de Araujo dos Santos**, moris iha Díli, tinan 44, klosan, hela iha suku Mascarenhas munisipiu Díli; Salvador de **Araujo dos Santos**, moris iha Díli, tinan 41, klosan hela fatin iha suku Mascarenhas, munisipiu Díli, e **Charles Araujo dos Santos** moris iha Díli, tinan 34, klosan, he la fatin iha suku Mascarenhas, munisipiu Díli

—sira Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária.—

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia basusesaun óbito. **Antonio Galucho dos Santos** —

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli. —

Kartóriu Notarial Díli, 24 Setembro, 2020.

Notáriu,

**Agostinho Goncalves Vieira**

#### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 181 no folhas 182 Livro Protokolu n°. 14V-1/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Eugenio da Silva dos Santos**, ho termu hirak tuir mai ne'e —

— iha lora 09.07.2020, faleceu **Eugenio da Silva dos Santos**, moris iha Díli tinan 75, kaben ho **Ermelinda Mesquita do Rêgo**, hela fatin ikus iha, suku Acadiru Hun, munisipiu Díli, Mate iha Bedic, suku Acadiru Hun, Munisipiu Díli —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia ferikuan **Ermelinda Mesquita do Rêgo**, moris iha Díli tinan 59, faluk, hela fatin iha suku Acadiru Hun, munisipiu Díli, oan sira hanesan tuir ne'e: **Ernestina Mesquita dos Santos**, moris iha Díli, tinan 27, klosan, hela fatin iha Acadiru Hun, munisipiu Díli, **Maria Auxiliadora Mesquita dos Santos**, moris iha Díli, tinan 29, klosan, hela fatin iha Acadiru Hun, munisipiu Díli, **João Bosco Mesquita Santos**, moris iha Díli, tinan 31, klosan, hela fatin iha Acadiru Hun munisipiu Díli, **Ermelita Mesquita dos Santos**, moris iha Díli, tinan 33, klosan hela fatin iha Acadiru Hun, munisipiu Díli, **Deovita Mesquita dos Santos**, moris iha Díli, tinan 34, klosan, hela fatin iha Acadiru Hun, munisipiu Díli, **Eugénio Mesquita dos Santos**, moris iha Díli, tinan 36, klosan, hela fatin iha Acadiru Hunmunisipiu Díli, **Josefa Mesquita dos Santos**, moris iha Díli, tinan 40, klosan, hela fatin iha Acadiru Hun, munisipiu Díli e **Sandra Mesquita dos Santos Guterres** moris iha Díli, tinan 37, klosan, hela fatin iha Acadiru Hun, munisipiu Díli —

—sira Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária.—

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia basusesaun óbito. **Eugenio da Silva dos Santos** —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Dili, 24 Setembro, 2020.

Notáriu,

**Agostinho Goncalves Vieira**

**EXTRATO**

---Certifico que, por escritura no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte, lavrada na folhas dez e cinco e versos do Livro de Protocolo número 04 do Cartório Notarial de Bobonaro, situado na rua Holsa de Maliana, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—

**Denominação:** "ASSOCIAÇÃO HORTÍCULTURA BOBONARO com sigla AHB". \_\_\_\_\_

**Sede Social:** Na Rua Timatan, Suco de Ritabou, Posto Administrativo de Maliana, Município de Bobonaro. \_\_\_\_\_

**Duração:** tempo indeterminado. \_\_\_\_\_

**A Associação Tem por objecto como as seguintes:** \_\_\_\_\_

- a) Capitar Acções de formação e aperfeiçoamento das profissões Ligadas a Horticultura; \_\_\_\_\_
- b) Participar no estudo, promoção, realizar, incentivar e custear pesquisas de caráter científico sobre preservação, conservação, uso e Manejo sustentável dos recursos naturais.
- c) Prestar assistência técnica em modo de elevar a qualidade para ter uma horticultura \_\_\_\_\_ sustentável e preservação meio ambiental; \_\_\_\_\_
- d) Promover e participar em todas as ações de investigação técnica e científica relacionadas directa ou indirectamente com Horticultura, divulgando-as junto do corpo economico;—
- e) Promoção e capacitação de produtores familiares e não familiares organizados em grupo ou isolados voltados à produção horticultura de organica, ou qualquer outro Sistema que busque a produção hortícolas em equilíbrio com a natureza, através de projetos, \_\_\_\_\_

programas e atividades subsidiados por organismos públicos ou privados, ou de \_\_\_\_\_ competência e recursos próprios; \_\_\_\_\_

f) Promover e participar quer a nível comunitário, em todas as formas de associativismo no sectores em que está interessada; \_\_\_\_\_

g) Realizar quaisquer outras atividades relacionadas com suas finalidades. \_\_\_\_\_

**Orgãos Sociais da Associação:**

a) Assembleia Geral.

b) Conselho da Administração

c) Conselho de Fiscal.

Forma de obrigar; A Associação Obriga se Com a Intervenção de pelo menos dois membros do Conselho da Administração sendo uma delas a do Presidente. \_\_\_\_\_

Cartório Notarial de Bobonaro, 24 de setembro de 2020.

O Notário,

**Lic. Baltazar Vieno Beram Silva de Araújo.**

**EXTRATO**

\_\_\_\_\_ Certifico que, por escritura de catorze de Setembro de dois mil e vinte, lavrada a folhas cento e sessenta e três e cento e sessenta e seis do Livro de Protocolo número 14 volume I do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beboradili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

**Denominação:** "Associação Despachante Aduaneiro em Timor-Leste". \_\_\_\_\_

**Sede social:** no suco de Manleuana, Posto Administrativo de Dom Aleixo do Município de Dili. \_\_\_\_\_

**Duração:** tempo indeterminado. \_\_\_\_\_

**A associação Tem por objecto :** \_\_\_\_\_

Conforme artigo 3 do estatuto; \_\_\_\_\_

Orgãos Sociais da Associação:

a) Assembleia Geral.

b) Conselho de Administração

c) Conselho Fiscal.

Forma de obrigar

- **A associação obriga-se com a assinatura de dois membros do conselho da administra Luciana da Silva sendo uma delas a do Diretor.**—

Cartório Notarial de Dili, 25 de Setembro de 2020

O Notário,

**Lic, Nuno Maria Lobato da Conceição**

### EXTRATO

— Certifico que, por escritura de vinte e um de Setembro de dois mil e vinte, lavrada a folhas cento e sessenta e nove até cento e setenta do Livro de Protocolo número 14V-I do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—

**Denominação:** “**Fundação Inspira.**—

**Sede social:** Na rua Fatumeta, suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili Timor-Leste.—

**Duração:** tempo indeterminado.—

**A Fundação Tem por objetivo :** —

A seguir estão listadas alguns dos objetivos iniciais e/ou atividades da Fundação, necessários para se alcançar a missão proposta:—

- (a) Identificar, formar e capacitar jovens em liderança e gestão, para que conduzam o desenvolvimento comunitário e nacional;—
- (b) Aumentar a participação cívica dos jovens nas atividades públicas através do treinamento em liderança, do melhoramento das funções executivas e do perfil de actuac’aPo, engajando-os em atividades cívicas centradas na juventude;—
- (c) Organizar e promover atividades que beneficiem a juventude timorense, nomeadamente nas áreas de liderança, empreendedorismo e saúde pública, através da realização de atividades educativas de curta e média duração como: minicursos, treinamentos, seminários, conferências, para além de outros meios;—

(d) Advogar em favor dos jovens, promovendo seus direitos, com atenção especial àqueles em situação de vulnerabilidade e/ou socialmente marginalizados; —

(e) Promover ações de sensibilização em meio à juventude quanto a questões relacionadas com a igualdade de género e inclusão social.—

**Orgãos Sociais da Fundação:**

a) Assembleia Geral.

b) Conselho de Administração

c) Conselho Fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 23 de Setembro de 2020

A Notária Pública

**Lic, Bibiana Domingas Soares Maia**

### EXTRATO

— Certifico que, por escritura de vinte e quatro de Setembro de dois mil e vinte, lavrada a folhas cento e setenta e oito até cento e oitenta do Livro de Protocolo número 14V-I do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—

**Denominação:** “**Associação Timor-Matak (TM).**—

**Sede social:** Na Aldeia Akanuno , suco de Hera , Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Dili.—

**Duração:** tempo indeterminado.—

**A associação Tem por objecto :** —

1. De apoiar e desenvolver a elevação da qualidade de vida do ser humano em todo território Timor-Leste.—]
2. Todo cidadão Timor-Leste viver em ambiente saudavel e seguro—
3. Toda população em Timor-Leste vivem livres em questão dos impactos da mudança climatic e pelas drogas;—
4. Realizar as atividades de educação;—
5. Sensibilizar e socializar sobre os impactos do consume de drogas, preservação e conservação do meio ambiente;—

Poderá promover colaborar, coordenar ou executar as ações e projetos sobre educação, sensibilização e socialização em relação com o impacto

**Orgãos Sociais da Associação:**

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho de Direção
- c) Conselho Fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 25 de Setembro de 2020

O Notário Público

Lic, Nuno Maria Lobato da Conceição

**Orgãos Sociais da Associação:**

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho de Administração
- c) Conselho Fiscal.

Forma de Obrigar

A Associação obriga-se com a assinatura do presidente do conselho da direção.

Cartório Notarial de Díli, 25 de Setembro de 2020

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

**EXTRATO**

\_\_\_\_\_ Certifico que, por escritura de vinte e quatro de Setembro de dois mil e vinte, lavrada a folhas cento e oitenta e cinco até cento e oitenta e sete do Livro de Protocolo número 14V-I do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Beborá-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:\_\_\_\_\_

**Denominação:** “ Associação Community Development Assosiation (CDA).\_\_\_\_\_

**Sede social:** Na rua Aldeia Doze de Outubro Tasi Tolu , suco de Comoro , Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli.\_\_\_\_\_

**Duração:** tempo indeterminado.\_\_\_\_\_

**A associação Tem por objecto :**\_\_\_\_\_

1. Fornecer capacitação,treinamento para alcançar educação não formal de qualidade e criar paz para todas as pessoas em Timor-Leste.\_\_\_\_\_
2. Cooperação com várias partes para prevenir desastre naturais e prevenção mudança climática em Timor-Leste através de florestamento (plantio de árvores), melhora de economia e disponibilidade de informações na comunidade.\_\_\_\_\_
3. Cooperação com a comunidade através de infra-estrutura básica como saneamento, canalize de água limpa e reabilitação de edifícios em remotas.\_\_\_\_\_
4. Promover de produto locais no mercado de destino para reduzir as inportações de produtos do exterior.—

**INSTRUÇÃO N.º 06/2020**

**SOBRE OS REQUISITOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA E MANUTENÇÃO DE REGISTOS PARA AS COMPANHIAS DE SEGURO GERAL**

As companhias de seguro geral devem preparar as suas demonstrações financeiras em conformidade com as Normas Contabilísticas Internacionais, exceto se de outra forma estabelecido pelo BCTL, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 6/2005, de 7 de julho, Lei do Regime de Licenciamento, Supervisão e Regulação de Companhias de Seguros e de Intermediários de Seguros (Lei dos Seguros).

As companhias de seguro geral devem preparar os relatórios financeiros de acordo com o formato aprovado pelo BCTL, conforme definido no artigo 37.º da Lei dos Seguros.

Considerando que, no âmbito do exercício da atividade seguradora, é exigido a todas as companhias licenciadas que apresentem os seus relatórios financeiros para arquivo no BCTL.

O Conselho de Administração do Banco Central de Timor-Leste, ao abrigo do disposto no artigo 31.º n.º 1 da Lei n.º 5/2011, de 15 de junho, e na Lei dos Seguros, aprova a seguinte Instrução:

**Artigo 1.º**  
**Âmbito de Aplicação.**

1. A presente Instrução regula a elaboração das demons-

trações financeiras por parte de todas as companhias de seguro geral.

2. A presente Instrução aplica-se a todas as companhias de seguro geral licenciadas pelo BCTL.

**Artigo 2.º**  
**Definições**

Para efeitos da presente Instrução, entende-se por:a)

- a) “Ano Financeiro” significa o período de doze (12) meses consecutivos com início a 1 de janeiro e termo a 31 de dezembro de cada ano;
- b) “ASB” ou “Aplicação de Supervisão Bancária” significa a aplicação, baseada na rede de internet, de supervisão bancária, responsável pela entrega segura, e validação, das demonstrações financeiras e análise dos indicadores prudenciais;
- c) “BCTL” significa o Banco Central de Timor-Leste constituído nos termos da Lei n.º 5/2011, de 15 de junho;
- d) “Demonstrações Financeiras” significa o balanço, declaração de rendimentos ou demonstração de resultados, demonstração de alterações na posição financeira, notas e outras demonstrações e material explicativo que esteja identificado enquanto parte integrante das demonstrações financeiras;
- e) “Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas” significa as demonstrações financeiras da companhia, incluindo o relatório de gestão, demonstrações apresentadas pela administração, declaração estatutária, relatório de auditoria, balanço, demonstração de resultados, demonstração de alterações no capital próprio, conta de receitas de seguro geral, demonstração dos fluxos de caixa, e anexos de notas apensos, preparadas de forma consistente com as Normas Contabilísticas Internacionais
- f) “Demonstrações Financeiras Consolidadas” significa a combinação dos relatórios financeiros de uma companhia juntamente com as suas Subsidiárias quando uma ou mais dessas Subsidiárias seja uma companhia de seguros;
- g) “Normas Contabilísticas Internacionais” significa as Normas Internacionais de Relato Financeiro, incluindo as Normas Internacionais de Contabilidade e Respetivas Interpretações, e documentação relacionada, emitidas pelo Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade;
- h) “Sinistros Incorridos mas Não Reportados (IBNR)”, é o montante a pagar, pela seguradora, a todos os sinistrados válidos que tenham incorrido numa perda coberto mas ainda não a tenham reportado;

i) “Parecer de Auditoria” significa um relatório formal sobre as Demonstrações Financeiras Anuais, que inclui as conclusões do auditor e onde figure claramente um juízo sobre a razoabilidade com que as demonstrações financeiras apresentam a condição financeira e o resultado das operações da companhia, e que são apresentadas de acordo com as Normas Contabilísticas Internacionais;

j) “Trimestre” significa o período de cada três (3) meses consecutivos terminando, respetivamente, a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 3.º**  
**Normas Contabilísticas1.**

1. As companhias de seguro geral devem estabelecer uma provisão para prémios não adquiridos, para ter em conta o facto de os tomadores de seguros habitualmente pagarem os prémios de forma antecipada.
2. De acordo com os princípios da contabilidade de exercício, montantes pagos antecipadamente em relação à prestação de um serviço devem ser contabilizados como provisão para prémios não adquiridos no fim de um exercício, sempre que o tomador de seguro ainda deva usufruir dos benefícios da respetiva cobertura.
3. As companhias de seguro geral devem também estabelecer uma provisão para sinistros, que deve cumprir com os seguintes requisitos:
  - a. Deve representar a melhor estimativa da companhia do montante dos sinistros que deverá ter que pagar;
  - b. Os sinistros são normalmente divididos entre os que foram reportados, mas ainda não pagos, e aqueles que já ocorreram, mas ainda não foram reportados (sinistros IBNR);
  - c. Todas as estimativas de sinistros devem ser plenamente justificadas e baseadas em dados estatísticos conforme preparado e revisto por um atuário ou outro especialista neste domínio, conforme aprovado pelo BCTL.
4. As demonstrações financeiras das companhias de seguro geral devem registar estes montantes estabelecidos, ou os montantes efetivos, conforme o que seja mais elevado.

**Artigo 4.º**  
**Registo de Prémios**

1. As companhias de seguro geral devem manter um registo de prémios, no qual constem todos os prémios emitidos, adquiridos, a receber e cobrados.
2. O registo de prémios deve detalhar, para cada apólice individual, o tipo de seguro emitido, montante máximo da cobertura oferecida, vencimento e data atual de pagamento dos prémios, o nome do tomador e beneficiário (se aplicável) e o mediador de seguros envolvido (se aplicável).



**Artigo 5.º**  
**Relatório de Prémios.**

1. As companhias de seguro geral devem preparar um relatório mensal de prémios.
2. O relatório deve descrever em detalhe o número de novas apólices emitidas, o total de prémios emitido, adquirido, a receber e cobrado.
3. Os prémios a receber e os prémios vencidos no fim de cada mês devem ser transferidos para o registo de prémios do mês subsequente.

**Artigo 6.º**  
**Registo de Sinistros.**

1. As companhias de seguro geral devem preparar um registo de sinistros no qual todos os sinistros são registados.
2. O registo de sinistros deve conter, para cada sinistro individual, o tipo de sinistro, o montante antecipado, um número de sinistro, a data de receção da participação, o nome do tomador e beneficiário (se aplicável) e o mediador de seguros envolvido (se aplicável).

**Artigo 7.º**  
**Relatório de Sinistros.**

1. As companhias de seguro geral devem preparar um relatório mensal de sinistros.
2. O relatório deve descrever em detalhe o número total de sinistros participados, sinistros pagos, sinistros recusados e sinistros pendentes por tipo de sinistro.
3. Os sinistros pendentes no fim de cada mês devem ser transferidos para o registo de sinistros do mês subsequente.

**Artigo 8.º**  
**Livros Contabilísticos.**

1. As companhias de seguro geral devem preparar uma conta de prémios e uma conta de sinistros, em adição à contabilidade geral.
2. Os livros referidos no número anterior devem poder ser prontamente reconciliáveis com os relatórios mensais de prémios e de sinistros, bem como com os registos subjacentes de prémios e de sinistros.

**Artigo 9.º**  
**Orientação Geral e Requisitos de formato eletrónico.**

1. As companhias de seguro geral devem manter todos os seus registos em formato eletrónico, desde que os mesmos estejam facilmente acessíveis a auditores internos e externos bem como a inspetores do BCTL.

2. Devem ser efetuadas cópias de segurança diárias de todos os registos eletrónicos, as quais devem ser mantidas em segurança e fora das instalações da companhia.
3. Os registos, nas instalações ou fora delas, quer em cópia impressa ou em formato eletrónico, devem ser mantidos em segurança contra incêndio, furto, dano causado por água, sabotagem e outros riscos que possam destruir ou danificar os mesmos.

**Artigo 10.º**  
**Requisitos de relatórios financeiros.**

1. As companhias de seguro geral a operar em Timor-Leste devem apresentar Demonstrações Financeiras mensais, trimestrais e anuais, de acordo e em conformidade com as Normas Contabilísticas Internacionais, exceto se de outra forma prescrito por regulamentação do BCTL.
2. As Demonstrações Financeiras Anuais devem ser auditadas por um auditor externo independente, reconhecido e autorizado por escrito pelo BCTL para certificar a situação financeira das companhias.
3. A auditoria referida no número anterior deve ser realizada ao abrigo e em conformidade com as Normas Contabilísticas Internacionais, ou de acordo com o prescrito por regulamentação do BCTL sobre a matéria.
4. As companhias de seguros que sejam Filiais ou Subsidiárias devem apresentar ao BCTL Demonstrações Financeiras Consolidadas e individuais.
5. O Conselho de Administração e a gestão das companhias de seguros são responsáveis pela informação financeira contida nas Demonstrações Financeiras Auditadas.
6. As Demonstrações Financeiras Auditadas devem ser apresentadas ao BCTL juntamente com cópia da resolução do conselho de administração que as aprova.
7. Todas as companhias de seguro geral licenciadas em Timor-Leste devem apresentar ao BCTL três (3) cópias das suas Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas, cobrindo o Ano Financeiro terminado a 31 de dezembro, até, inclusive, ao dia 30 de abril do ano subsequente.

**Artigo 11.º**  
**Publicação das Demonstrações Financeiras.**

1. No prazo de trinta (30) dias após o fim de cada trimestre, todas as companhias de seguros devem publicar, em pelo menos um jornal de circulação nacional, um sumário verdadeiro e apropriado do seu balanço trimestral e demonstração de resultados para o trimestre anterior.

2. No prazo de quatro meses após o fim de cada Ano Financeiro, todas as companhias de seguros devem publicar, em pelo menos um jornal de circulação nacional, um sumário do seu balanço anual e demonstração de resultados para o ano anterior.
  3. As sucursais de companhias seguro geral estrangeiras devem publicar os seus balanços e demonstração de resultados numa base individual e consolidada.
  4. No prazo de quatro meses após o fim de cada Ano Financeiro, as companhias de seguros devem publicar, no seu sítio de internet, o seu relatório anual e as Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas cobrindo o Ano Financeiro anterior.
  5. A publicação do balanço anual e demonstração de resultados, acompanhada pela certificação do(s) diretor(es) nomeado(s) pelo Conselho de Administração, deve ser apresentada ao BCTL no prazo de quatro meses após o fim de cada Ano Financeiro.
- c) Resultados de subscrição;
  - d) Demonstração de fluxos de caixa;
  - e) Cálculo da Margem de Solvência Mínima de acordo com o estabelecido pelo BCTL em regulamentação própria
  - f) Notas explicativas de qualquer alteração material no negócio ou políticas contabilísticas da companhia.
3. As companhias de seguro geral devem continuar a apresentar cópias impressas e assinadas dos relatórios mensais e trimestrais, até notificação oficial do BCTL para enviar os relatórios através do sistema ASB.

### **Artigo 13.º**

#### **Regras de Apresentação de Números**

1. As companhias de seguro geral devem adotar as seguintes regras para apresentação de números e montantes monetários ao BCTL

- a) As casas decimais devem ser separadas por ponto (.)
- b) O agrupamento de numerais deve ser separado uma vírgula (,)
- c) Nos montantes monetários a casa decimal deve conter dois numerais.

### **Artigo 14.º**

#### **Medidas Corretivas e Sanções Administrativas**

O incumprimento do disposto na presente Instrução pode sujeitar uma companhia de seguros, incluindo os seus administradores e gestores, às sanções prescritas na Lei dos Seguros.

### **Artigo 15.º**

#### **Entrada em vigor**

Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Adotada em 28 de agosto de 20200

Governador

**Abraão de Vasconcelos**

### **Artigo 12.º**

#### **Datas de Apresentação dos Relatórios Financeiros**

1. As companhias de seguro geral devem apresentar ao BCTL, no prazo de dez (10) dias após o fim de cada mês, em cópia impressa assinada, os seguintes relatórios mensais utilizando os formatos constantes dos anexos a esta Instrução:
  - a) Declaração de Investimentos;
  - b) Declaração de Prémios Não Adquiridos;
  - c) Declaração de Prémios;
  - d) Declaração de Sinistros;
  - e) Declaração de Resseguros;
  - f) Declaração de Empréstimos;
  - g) Declaração de Devedores;
2. As companhias de seguro geral devem apresentar ao BCTL Demonstrações Financeiras trimestrais, em cópia impressa assinada, no prazo de dez (10) dias após o fim de cada trimestre, contendo os seguintes relatórios financeiros:
  - a) Balanço;
  - b) Demonstração de resultados;

**Anexo 1: Relatório Mensal sobre Declaração de Investimentos**

**Nome da Seguradora:**

**Período do relatório:**

<b>DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS</b>				
DESCRIÇÃO		DATA DE INVESTIMENTO	DATA DE MATURIDADE	MONTANTE EM US\$
FACILMENTE CONVERTÍVEL EM DINHEIRO				
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
NÃO FACILMENTE CONVERTÍVEL EM DINHEIRO				
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				

**Anexo 2: Relatório Mensal sobre Declaração de Prêmios Não Adquiridos**

**Nome da Seguradora:**

**Período do relatório:**

DESCRIÇÃO	<b>DECLARAÇÃO DE PRÉMIOS NÃO ADQUIRIDOS</b>							
	0 – 2 MESES		>2 – 6 MESES		>6 – 12 MESES		>12 MESES	
	MONTANTE EM US\$	PROVISÃO PARA LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	MONTANTE EM US\$	PROVISÃO PARA LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	MONTANTE EM US\$	PROVISÃO PARA LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	MONTANTE EM US\$	PROVISÃO PARA LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA
1). CLIENTES DIRETOS								
2). COSSEGURO								
3). AGENTE								
4). CORRETORES								
5). INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS								
6. RESSEGURO								
7. OUTROS								
8. PRÉMIOS NÃO GANHOS E BALANÇO DE INTERMEDIÁRIOS								
TOTAL								

Anexo 3: Relatório Mensal sobre Declaração de Prémios

Nome da Seguradora:

Período do relatório:

DECLARAÇÃO DE PRÉMIOS (EM US\$)					
DESCRIÇÃO	CLASSES DE NEGÓCIO DE SEGURO GERAL				
	VEÍCULO MOTORES	ACIDENTES PESSOAIS	IMÓVEIS / INCÊNDIO	OUTROS	MONTANTE TOTAL
PRÉMIOS TOTAIS (INCLUINDO NEGÓCIO EM ABERTO E COBRANÇA POR TERCEIROS MENOS PRÉMIOS DEVOLVIDOS)					
- NEGÓCIO DIRETO					
- NEGÓCIO DE RESSEGURO INTERNO					
- COBRANÇA POR TERCEIROS					
-					
<b>RECEITA BRUTA PRÉMIOS (A)</b>					
RESSEGURO TRATADO EXTERNO:					
(A). LOCAL					
(B). ESTRANGEIRO PROPORCIONAL					
(C). ESTRANGEIRO NÃO-PROPORCIONAL					
SUBTOTAL (TRATADO)					
RESSEGURO FACULTATIVO EXTERNO					
(A). LOCAL					
(B). ESTRANGEIRO PROPORCIONAL					
(C). ESTRANGEIRO NÃO-PROPORCIONAL					
SUBTOTAL (FACULTATIVO)					
<b>RESSEGURO TOTAL (B)</b>					
<b>RECEITA LÍQUIDA DE PRÉMIOS (A - B)</b>					
RETENÇÃO DE PROVISÃO DE PRÉMIOS NÃO ADQUIRIDOS					
- PPNA NO INÍCIO DO ANO (A)					
- PPNA NO FIM DO ANO (B)					
SUBTOTAL (A - B)					
<b>PRÉMIOS LÍQUIDOS ADQUIRIDOS (C)</b>					
NÚMERO DE APÓLICES INDIVIDUAIS EMITIDAS					
NÚMERO DE APÓLICES INDIVIDUAIS RENOVADAS					
NÚMERO DE APÓLICES DE GRUPO EMITIDAS					
NÚMERO DE APÓLICES DE GRUPO RENOVADAS					
NÚMERO DE PESSOAS COBERTAS POR GRUPO					

**Anexo 4: Relatório Mensal sobre Declaração de Sinistros**

Nome da Seguradora:

Período do relatório:

DECLARAÇÃO DE SINISTROS (EM US\$)					
DESCRIÇÃO	CLASSES DE NEGÓCIO DE SEGURO GERAL				
	VEÍCULOS MOTORES	ACIDENTES PESSOAIS	IMÓVEIS	OUTROS	MONTANTE TOTAL
<b>SINISTROS</b>					
<b>SINISTROS BRUTOS PAGOS</b>					
- NEGÓCIO DIRETO					
- NEGÓCIO DE RESSEGURO INTERNO					
SUBTOTAL					
<b>RECUPERAÇÕES RESSEGURO</b>					
(A). LOCAL					
(B). ESTRANGEIRO PROPORCIONAL					
(C). ESTRANGEIRO NÃO-PROPORCIONAL					
SUBTOTAL (TRATADO)					
<b>RESSEGURO FACULTATIVO EXTERNO</b>					
(A). LOCAL					
(B). ESTRANGEIRO PROPORCIONAL					
(C). ESTRANGEIRO NÃO-PROPORCIONAL					
SUBTOTAL (FACULTATIVO)					
<b>SINISTROS LÍQUIDOS PAGOS</b>					
(A) SINISTROS LÍQUIDOS PENDENTES - FECHO					
(B) SINISTROS LÍQUIDOS PENDENTES - ABERTURA					
SINISTROS LÍQUIDOS OCORRIDOS (A-B)					
NÚMERO DE SINISTROS					

**Anexo 5: Relatório Mensal sobre Declaração de Resseguros**

Nome da Seguradora:

Período do relatório:

DECLARAÇÃO DE RESSEGUROS					
DESCRIÇÃO	CLASSES DE NEGÓCIO DE SEGURO GERAL				
	VEÍCULOS MOTORES	ACIDENTES PESSOAIS	IMÓVEIS	OUTROS	MONTANTE TOTAL
<b>PARTE A: RETENÇÕES</b>					
<b>MÁXIMO RISCO DE RETENÇÃO (LÍQUIDO)</b>					
- RETENÇÃO BASE					
- COSSEGURO (SE ALGUM)					
SUBTOTAL (MRR)					
<b>MÁXIMO EVENTO DE RETENÇÃO (LÍQUIDO)</b>					
- RETENÇÃO BASE					
- COSSEGURO (SE ALGUM)					
SUBTOTAL (MER)					
<b>PARTE B: LIMITES</b>					
ACEITAÇÃO MÁXIMA / LIMITE DE SUBSCRIÇÃO					
MÁXIMO AUTOMÁTICO POR CAPACIDADE DE RISCO					
<b>PARTE C: COBERTURA</b>					
COBERTURA MÁXIMA PARA CATÁSTROFES ACORDADA					
NÚMERO DE REPOSIÇÕES					
PERDAS ACUMULADAS (LIMITE DE PERDAS)					

**Anexo 6: Relatório Mensal sobre Declaração de Empréstimos**

**Nome da Seguradora:**

**Período do relatório:**

<b>DECLARAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>				
No.	DESCRIÇÃO	DATA DE DESEMBOLSO	DATA DE MATURIDADE	MONTANTES EM US\$

**Anexo 7: Relatório Mensal sobre Declaração de Devedores**

**Nome da Seguradora:**

**Período do relatório:**

<b>DECLARAÇÃO DE DEVEDORES</b>			
No.	DESCRIÇÃO	MONTANTES EM US\$	BALANÇO OUTSTADING

**Anexo 8: Relatório Trimestral sobre Balanço**

**Nome da Seguradora:**

**Período do relatório:**

<b>BALANÇO</b>		<b>MONTANTE EM USD</b>
<b>ATIVOS</b>		
ATIVOS PERMITIDOS		
	DINHEIRO EM CAIXA E EM BANCOS	
	INVESTIMENTOS	
	OUTROS ATIVOS PERMITIDOS	
ATIVOS NÃO-PERMITIDOS		
	PRÉMIOS A RECEBER	
	VALORES A RECEBER - RESSEGURO	
	EMPRÉSTIMOS	
	OUTROS CRÉDITOS	
	ATIVOS FIXOS	
	OUTROS ATIVOS	
<b>TOTAL ATIVOS</b>		
<b>PASSIVO</b>		
	PASSIVOS CORRENTES	
	PRÉMIOS NÃO ADQUIRIDOS	
	SINISTROS A PAGAR	
	OUTRAS PROVISÕES	
	DIVIDAS DE RESSEGURO	
	EMPRÉSTIMOS	
	DIVIDAS VENCIDAS E DIFERIMENTOS	
	OUTRAS RESPONSABILIDADES	
<b>PASSIVO TOTAL</b>		
<b>CAPITAL</b>		
	CAPITAL PAGO DE ACIONISTAS	
	RESERVAS	
	RESULTADOS ACUMULADOS (PERDAS ACUMULADAS)	
	PERDAS/GANHOS DO ANO CORRENTE	
	TOTAL CAPITAL	
<b>TOTAL CAPITAL &amp; PASIVO</b>		

**Anexo 9: Relatório Trimestral sobre Declaração de rendimentos ou demonstração de resultados**

Nome da Seguradora:

Período do relatório:

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS		MONTANTES USD
<b>PARTE A – CONTA DE GANHOS E PERDAS</b>		
	RESULTADOS NÃO-SUBSCRIÇÃO	
	MAIS:	
	OUTROS RESULTADOS NÃO-SUBSCRIÇÃO	
	TOTAL RESULTADOS NÃO-SUBSCRIÇÃO	
	MENOS:	
	DESPESAS OPERACIONAIS	
	EXTRAORDINÁRIOS	
	GANHOS/(PERDAS) ANTES DE IMPOSTOS	
	DESPESAS FISCAIS	
	GANHOS LIQUIDOS/(PERDAS)	
<b>PARTE B – CONTA DE DISTRIBUIÇÃO</b>		
	GANHOS NÃO DISTRIBUÍDOS/(PERDAS) TRANSITADOS	
	MAIS:	
	GANHOS/(PERDAS) DEPOIS DE IMPOSTOS PARA OS PERÍODOS ATUAIS	
	MENOS:	
	DIVIDENDOS, TRANSFERÊNCIAS E OUTRAS DISTRIBUIÇÕES	
	GANHOS CONTA DE DISTRIBUIÇÃO/(PERDAS) TRANSITADOS	

**Anexo 10: Relatório Trimestral sobre Declaração de Resultados de Subscrição**

Nome da Seguradora:

Período do relatório:

DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DE SUBSCRIÇÃO		MONTANTES USD
<b>PARTE A – PRÉMIOS</b>		
	PRÉMIOS BRUTOS	
	MENOS:	
	SAIDAS DE RESSEGUROS	
	RESULTADO LIQUIDO DE PRÉMIOS	
	MAIS:	
	PRÉMIOS NÃO ADQUIRIDOS RETIDOS - ABERTURA	
	MENOS:	
	PRÉMIOS NÃO ADQUIRIDOS RETIDOS - FECHO	
	PRÉMIOS NÃO ADQUIRIDOS RETIDOS LIQUIDOS	
	LÍQUIDO DE PRÉMIOS ADQUIRIDOS (A)	
<b>PARTE B – SINISTROS</b>		
	SINISTROS LIQUIDOS PAGOS	
	SINISTROS DE RESSEGURO	
	MAIS:	
	SINISTROS LIQUIDOS PENDENTES FECHO	
	MENOS:	
	SINISTROS LIQUIDOS ABERTURA	
	SINISTROS LIQUIDOS PENDENTES	
	SINISTROS LIQUIDOS REALIZADOS (B)	
<b>PARTE C – DESPESAS DE SUBSCRIÇÃO</b>		
	DESPESAS DE COMISSÕES	
	DESPESAS DE AQUISIÇÃO	
	DESPESAS TOTAIS (C)	
	<b>EXCEDENTE SUBSCRIÇÕES/(DÉFICE)</b>	
	<b>(A-B-C)</b>	
	RÁCIO DE PERDAS LÍQUIDAS % (B/A)%	
	RÁCIO DE DESPESAS % (C/B)%	



**INSTRUÇÃO N.º 07/2020**

**SOBRE OS REQUISITOS DE SOLVABILIDADE  
MÍNIMA E ATIVOS PERMITIDOS PARA AS  
COMPANHIAS DE SEGURO GERAL**

Considerando a necessidade de as companhias de seguro geral adotarem requisitos prudenciais financeiros e metodologias, consistentes e adequados, tendo em vista uma correta avaliação das suas margens de solvabilidade e cumprimento dos respetivos requisitos.

Adicionalmente, a necessidade de as companhias de seguro geral manterem um total de ativos, no seu balanço, que supere as responsabilidades, enquanto margem de segurança ou uma fonte de proteção financeira, que defenda a companhia contra perdas inesperadas contribuindo assim para a sua segurança e solidez.

É essencial que as companhias de seguro sejam sempre solventes e capazes de cumprir as obrigações contratuais em relação aos tomadores de seguros e segurados sob quaisquer circunstâncias razoavelmente expectáveis.

Tendo como objetivo estabelecer um sistema de aviso prévio que permita a intervenção do regulador e a adoção de medidas corretivas.

Considerando ainda o artigo 27.º da Lei n.º 6/2005, de 7 de julho, Lei de Regime de Licenciamento, Supervisão e Regulação de Companhias de Seguros e de Intermediários de Seguros, que concede competência exclusiva ao BCTL para regular, através de Instrução, os requisitos relativos a margem de solvência.

O Conselho de Administração do Banco Central de Timor-Leste, ao abrigo do disposto no artigo 31.º n.º 1 da Lei n.º 5/2011, de 15 de junho, e na Lei n.º 6/2005, de 7 de julho, aprova a seguinte Instrução:

**Artigo 1.º  
Definições**

Nesta Instrução os termos abaixo terão o seguinte significado:

- (a) “Ativos Permitidos” significa os ativos ou classes de ativos descritos e com os valores especificados nesta Instrução;
- (b) “BCTL” significa o Banco Central de Timor-Leste constituído nos termos da Lei n.º 5/2011, de 15 de junho;
- (c) “Dinheiro e depósitos” significa dinheiro, balanços e depósitos bancários (incluindo depósitos a prazo, instrumentos transacionáveis de depósitos, aceites bancários e instrumentos do mercado monetário), depositados por qualquer instituição licenciada pelo BCTL;
- (d) “Instrumentos de capital” significa qualquer tipo de ativo financeiro representativo de direitos de propriedade em sociedades comerciais nos termos da Lei de Timor-Leste;

- (e) “Grupo de mutuários” significa um conjunto de pessoas singulares ou coletivas, consoante o caso, que podem ser:
  - (i) Entidades relacionadas ou parentes próximos;
  - (ii) Sociedades associadas, onde para determinação da “associação”, considera-se a propriedade ou controlo, direta ou indiretamente, de não menos de 20% do capital; ou
  - (iii) Através da posição de sócio numa sociedade por quotas ou parceria, ou de “controlador”, ou uma instituição controlada, conforme definido na lei e regulamentos aplicáveis em Timor-Leste;
  - (iv) Contudo, quando um mutuário contrata uma facilidade de crédito para seu uso e não para uso por nenhuma das entidades referidas acima, e quando essa facilidade de crédito é concedida tendo por base a capacidade financeira do próprio mutuário sem recurso ou intervenção de qualquer outra pessoa no grupo de mutuários, essa facilidade de crédito não carece de ser agregada com outras facilidades de crédito concedidas ao grupo.
- (f) “Ativos de baixo risco” significa:
  - (i) Um título, nota, certificado ou dívida, ou qualquer outro título emitido e garantido pelo Governo de Timor-Leste;
  - (ii) Um título, nota, certificado ou dívida, ou qualquer outro título emitido ou garantido pelo BCTL; e
  - (iii) Um título denominado em dólares dos Estados Unidos emitido por uma entidade soberana estrangeira com um rating soberano de pelo menos duas principais agências de classificação de risco AA- ou melhor.
- (g) “Propriedade” compreende “propriedade imobiliária” e outros “investimentos imobiliários aprovados”, conforme definido nas seguintes subalíneas:
  - (i) “Propriedade imobiliária” significa bens imóveis ocupados pelo próprio e propriedades de investimento;
  - (ii) “Investimentos imobiliários aprovados” significa fundos imobiliários privados (fundo), e participações em sociedades não cotadas de investimento imobiliário constituídas para um determinado fim (entidade), cujos principais ativos consistam em imóveis livres de ónus ou encargos significativos, com exceção do crédito contratado para a aquisição do imóvel, e que cumpram as seguintes condições:
    - (a) o fundo/entidade deve estar estabelecido ou constituído em Timor-Leste;
    - (b) os investimentos em propriedade devem ser realizados exclusivamente em imóveis localizados em Timor-Leste;

- (c) o fundo/entidade deve ser proprietário do imóvel por inteiro, incluindo todos os direitos e benefícios relacionados com o direito de propriedade sobre o mesmo;
- (d) pelo menos um dos principais promotores ou gestores do fundo deve ser uma instituição financeira licenciada pelo BCTL;
- (e) em caso de investimento por um fundo no capital de uma sociedade de investimento imobiliário constituída para um determinado fim, a sociedade não deve ter responsabilidades significativas para além das que derivam das facilidades de crédito concedidas para a aquisição de propriedade, e a avaliação da sociedade adquirida deve ser suportada pelo valor dos imóveis de que a mesma seja proprietária.
- (h) “Facilidade de crédito não garantida” significa uma facilidade de crédito que não seja uma facilidade de crédito garantida, e que tenha uma notação mínima de BBB dada por uma agência de notação reconhecida;
- (i) “Facilidade de crédito garantida”. Uma facilidade de crédito deve ser garantida conforme o disposto no artigo 5.º.

**Artigo 2.º**  
**Âmbito de Aplicação**

A presente Instrução aplica-se a todas as companhias de seguro geral licenciadas pelo BCTL.

**Artigo 3.º**  
**Requisitos de Capital Mínimo**

1. O capital de uma companhia de seguro geral deve ser calculado com base no balanço da companhia e preparado de acordo com as normas contabilísticas internacionalmente aceites, como a soma dos seguintes elementos:
  - (a) ações ordinárias emitidas e completamente realizadas;
  - (b) prémios de emissão;
  - (c) ações preferenciais sem possibilidade de resgate, completamente realizadas;
  - (d) reservas de capital;
  - (e) resultados retidos (menos perdas); e
  - (f) reservas de reavaliação para propriedades ocupadas pela entidade.
2. As companhias de seguro geral devem manter, permanentemente, um capital mínimo não afetado por perdas de, pelo menos, USD 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).
3. Nos termos do disposto no artigo 10.º n.º 2 da Lei n.º 6/2005, de 7 de julho, o capital mínimo inicial de USD 500.000,00

(quinhentos mil dólares norte-americanos) no momento da constituição, deve adotar a forma de capital social

4. O capital inicial de uma companhia de seguro geral deve ser permanente em natureza, realizado em dinheiro, e não pode derivar de empréstimo, emissão de dívida ou outro instrumento creditício.
5. Quando o capital de uma companhia de seguro geral desça abaixo do capital mínimo exigido, os acionistas da companhia devem subscrever e realizar capital adicional no prazo de 30 dias, para o cumprimento dos requisitos de capital mínimo.

**Artigo 4.º**

**As Áreas Principais a ter em Atenção na Revisão de uma Carteira de Investimento de uma Companhia de Seguros**

1. Diversificação: De forma a assegurar que a carteira de investimento se encontra suficientemente diversificada e capaz de evitar uma indevida concentração de investimento por tipo ou emissão.
2. Liquidez: De forma a assegurar que a estrutura do investimento apresenta a liquidez apropriada para gerar o fluxo de caixa necessário para o pagamento das responsabilidades quando as mesmas sejam devidas.
3. Suficiência: um número suficiente de ativos deve poder ser prontamente convertível em dinheiro e a venda dos ativos necessários não deve acarretar perdas significativas causadas por impacto no mercado.
4. Qualidade: De forma a assegurar que os investimentos detidos são de boa qualidade. À medida que a qualidade do investimento decresce, a probabilidade de o capital ser reembolsado e da obtenção de rendimento tende a diminuir.
5. Avaliação. De forma a assegurar que os investimentos foram adequadamente avaliados de acordo com as normas contabilísticas reconhecidas internacionalmente.

**Artigo 5.º**  
**Atos e Transações Proibidos**

1. Uma companhia de seguro geral licenciada não pode aceitar bens imóveis como garantia para uma facilidade de crédito, exceto se for um imóvel em propriedade plena, ou um imóvel arrendado com um período de arrendamento remanescente de pelo menos 25 anos.
2. Uma seguradora licenciada não pode conceder facilidades de crédito:
  - (a) para a aquisição de imóveis para residência, em excesso de 80 por cento do preço de aquisição; ou
  - (b) para qualquer outro fim, em excesso de 70 por cento do valor de mercado do imóvel na data de concessão da facilidade de crédito.
3. Uma seguradora licenciada está proibida de conceder facilidades de crédito para o seguinte:

- (a) empréstimos concedidos a acionistas ou sócios, administradores, diretores ou funcionários da própria seguradora, ou ao cônjuge de qualquer dessas pessoas, e
- (b) empréstimos concedidos a sociedades pertencentes ao mesmo grupo da seguradora.

**Artigo 6.º**

**Ativos Permitidos de Suporte ao Total de Responsabilidades e Margem de Solvência**

1. As companhias de seguro geral devem manter ativos permitidos de valor não inferior à margem de solvência exigida e ao total das suas responsabilidades.
2. Uma companhia de seguro geral deve cumprir o limite para ativos permitidos conforme constante do **Anexo II** a esta Instrução.
3. Não é considerado como ativo permitido o investimento em facilidades de crédito não garantidas e com notação inferior a BBB dada por agências internacionais de notação.

**Artigo 7.º**

**Determinação da Margem de Solvência Exigida1.**

Uma companhia de seguro geral deve manter uma margem de solvência (MDS) em respeito à sua atividade comercial geral, que deve ser a mais alta de entre os seguintes montantes:

- (i) USD 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou
  - (ii) 25% dos prémios líquidos; ou
  - (iii) 25% dos custos líquidos com sinistros ocorridos.
2. As companhias de seguro geral devem manter, constantemente, uma margem de solvência não inferior ao capital mínimo estabelecido.
  3. Quando uma seguradora regista um rácio de perdas invulgar durante os três anos consecutivos precedentes, ou durante quaisquer três anos dos últimos cinco, a margem de solvência deve ser o dobro dos montantes calculados nos termos da tabela constante do número 1
  4. O modelo de **Declaração de Solvência** é o constante do **Anexo I** a esta Instrução.

**Artigo 8º**

**Incumprimento das Margens de Solvência**

1. As companhias de seguro geral que falhem o cumprimento dos requisitos de capital mínimo ou das margens de solvência estabelecidos nesta Instrução, devem notificar o BCTL no prazo de um dia útil a contar da identificação pela administração desse incumprimento.
2. No prazo de uma semana da notificação ao BCTL, as companhias de seguro nesta situação devem apresentar um plano para solucionar as deficiências detetadas, e que inclua uma descrição das medidas a adotar e a data (não mais de 60 dias desde a identificação do incumprimento) em que as deficiências serão sanadas.
3. Caso o incumprimento persista após a data prevista no número anterior, o BCTL deve aplicar sanções punitivas progressivas, nos prazos e com a frequência que determinar adequados, de forma a proteger os interesses dos segurados e credores da companhia de seguro geral nos termos do disposto da Lei n.º 6/2005, de 7 de julho.

**Artigo 9º**

**Publicação e entrada em vigor**

Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Aprovada em 28 de agosto de 2020

Governador

Abraão de Vasconcelos

**Anexo I Declaração de Solvência**

**Declaração de Solvência**

**Nome do Segurador:**

**À data de:**

N.º	Itens	Valor em USD
1.	Total de Ativos Permitidos (a)	
2.	Total de Responsabilidades conforme o Balanço da sociedade (b)	
3.	Margem de Solvência Disponível (a-b) = (c)	
3.	Margem de Solvência Exigida (d) (O valor mais alto entre USD 500.00,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou o montante calculado)	
4.	Solvência Excedente/(Défice) = (c-d)	
5.	Rácio da Margem de Solvência (RMS)* = (c/d)%	

\* Um segurador deve manter permanentemente uma RMS não inferior a 100%.

Nome e assinatura do Diretor Executivo:

Data:

**Nota:** Recordamos que a declaração de solvência deve ser apresentada juntamente com as declarações trimestrais.

Anexo 2: Limites aos Ativos Permitidos

N.º	Classe de Ativos	Limite para investimento agregado numa classe de ativos	Sublimite para exposição/investimento individual a/em contrapartes individuais
1.	Ativos de baixo risco	Sem limite	Sem sublimite
2.	Dinheiro e depósitos em instituições licenciadas pelo BCTL	Sem limite	Sem sublimite
3.	Propriedade (a) Propriedade imobiliária (b) Outros investimentos imobiliários aprovados	20% *	O mais baixo de- a. 5% de (MDS + RT***) ou b. 5% do total emitido do fundo, ou do capital da sociedade investida à data do investimento.
4.	Facilidades de crédito garantidas	30% *	5% de (MDS + RT) para o total de facilidades de crédito para um mutuário ou um grupo de mutuários.
5.	Instrumentos de capital (Excluindo o capital ou ações de uma empresa do mesmo grupo económico)	20% *	O mais baixo de- (a) 5% de (MDS + RT); ou (b) 5% do capital da sociedade investida.
6.	Fundos mútuos de investimento denominados em dólares norte-americanos	10% *	O mais baixo de – (a) 5% de (MDS + RT); ou (b) 5% do total emitido do fundo mútuo na data do investimento.
7.	Outros ativos: (a) Depósitos de resseguro com empresas cedentes ainda não vencidos para pagamento (b) Prémios pendentes, exceto no ramo automóvel, que se encontrem a pagamento há menos de 60 dias (c) Sinistros recuperáveis e montantes devidos por resseguradoras ou empresas cedentes, pendentes há não mais de 3 meses (d) Rendimentos de investimento devidos ou acumulados por não mais de 3 meses (e) Proventos em dinheiro derivados da venda de ativos e que sejam devidos há não mais de 15 dias.	20% *  20% *  Sem limite  Sem limite  Sem limite	Sem sublimite Sem sublimite  Sem sublimite Sem sublimite

\* % de (MDS+RT)

\*\* RT = Responsabilidades Totais

**Termo de posse**

Na presente data, perante o excelentíssimo Presidente do Conselho de Imprensa, VIRGILIO DA SILVA GUTERES, declara que toma posse no cargo de diretor de Recursos Humanos, o Senhor ANTÓNIO DIAS com base na Deliberação N.º 12/2020, de 03 de Setembro, nos termos da alínea 37.º do Estatuto do Conselho de Imprensa.

O senhor ANTÓNIO DIAS aceita a nomeação por mandando de quatro anos, renovável, com efeito a partir do dia 01 de Setembro de 2020, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Conselho de Imprensa Decreto-Lei N.º 25/2015 de 5 de Agosto.

O senhor ANTÓNIO DIAS presta Juramento para agir em obediência à constituição, as leis e aos regulamentos em vigor e desempenhar as funções que foram atribuídas com isenção, dedicação e responsabilidade, e ter sempre em consideração os objetivos, os princípios gerais do funcionamento e as competências do conselho de imprensa.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Diretor de Recursos Humanos e da autoridade empossada.

Dili, 17 de Setembro de 2020

O Presidente,

**Virgílio da Silva Guterres**

O Diretor de Recursos Humanos

**António Dias**

e desempenhar as funções que foram atribuídas com isenção, dedicação e responsabilidade, e ter sempre em consideração os objetivos, os princípios gerais do funcionamento e as competências do conselho de imprensa.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Diretor da Direção de Registo e Apoio Jurídico e da autoridade empossada.

Dili, 17 de Setembro de 2020

O Presidente,

**Virgílio da Silva Guterres**

O Diretor Direção de Registo e Apoio Jurídico

**ZENILTON ZENEVES**

**Termo de posse**

Na presente data, perante o excelentíssimo Presidente do Conselho de Imprensa, VIRGÍLIO DA SILVA GUTERRES, declara que toma posse no cargo de diretor de Direção de Registo e Apoio Jurídico, o Senhor ZENILTON ZENEVES com base na Deliberação N.º 13 /2020, de 03 de Setembro e nos termos da alínea 37.º do Estatuto do Conselho de Imprensa.

O senhor ZENILTON ZENEVES aceita a nomeação por mandando de quatro anos, renovável, com efeito a partir do dia 01 de Setembro de 2020, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Conselho de Imprensa Decreto-Lei N.º 25/2015 de 5 de Agosto.

O senhor ZENILTON ZENEVES presta Juramento para agir em obediência à constituição, as leis e aos regulamentos em vigor